

## Parte I – Estudos Territoriais no Brasil

### 3. Na trilha das reservas particulares do patrimônio natural (RPPN): novas interfaces paisagísticas?

Elton Simões Gonçalves  
Glaucio José Marafon

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

GONÇALVES, E.S., and MARAFON, G.J. Na trilha das reservas particulares do patrimônio natural (RPPN): novas interfaces paisagísticas?. In: MARAFON, G.J., ARIAS, L.Q., and SÁNCHEZ, M.A., orgs. Apresentação. In: *Estudos territoriais no Brasil e na Costa Rica* (online). Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 61-89. ISBN 978-85-7511-499-5. Available from: doi: [10.7476/9788575114995.0004](https://doi.org/10.7476/9788575114995.0004). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/j3jbg/epub/marafon-9788575114995.epub>.

---



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

### 3. Na trilha das reservas particulares do patrimônio natural (RPPN): novas interfaces paisagísticas?

Elton Simões Gonçalves  
Gláucio José Marafon

#### **Introdução**

Atualmente, inúmeras funções atinentes à paisagem rural transcendem o setor agropecuário e reforçam uma expressiva e criativa interação campo-cidade não somente restrita à provisão de alimentos, mas também voltada para a oferta de variados serviços, dentre os quais vale aqui destacar: o cuidado e a manutenção de recursos naturais; a organização de espaços para descanso e lazer; e a revalorização de raízes histórico-culturais associadas a releituras turísticas do espaço rural (Marafon, 2010).

No continente europeu, esse cenário já vem se desenhando desde meados dos anos 1970. Segundo Kayser (1990 apud Carneiro, 2012, p. 25),

a dinâmica do mundo rural não caberia mais na afirmação da tendência ao seu esvaziamento social, econômico e cultural. Ao contrário, um sopro de vida é sentido, o que permitiu falar em ‘renascimento rural’, renascimento esse que não se identifica à modernização do rural nos padrões da cidade, mas na constituição de novas formas de sociabilidade e de relações sociais sustentadas numa rede complexa de atores que não pode mais ser compreendida pura e simplesmente como um processo de urbanização que se encaminharia na direção da homogeneização espacial e social entre campo e cidade.

Tal fenômeno, na ótica do autor, “nega tanto o fim do mundo rural como o da dualidade campo-cidade, previstos pelo modelo da modernização, ainda que observemos uma aproximação entre os padrões de vida da população rural e urbana” (Kayser, 1990 apud Carneiro, 2012, p. 25). A observação do autor citado reacende a atenção, por parte da geografia, quanto à ponderação da ideia de que os efeitos ubíquos do processo de urbanização no campo levariam à supressão generalizada da diversidade sociocultural e paisagística dos espaços rurais. De fato, é inegável a capilaridade “urbanizante” no campo ao longo do tempo, mas a assimilação socioespacial de tal fenômeno é seletiva e estratificada em virtude da atuação de diferentes “camadas” territoriais, a partir das quais diferentes ruralidades emergem, reivindicam e sofisticam novos significados e ordenamentos.

São, portanto, quadros geográficos que demandam narrativas específicas para tal. Segundo Bicalho (2014, pp. 13-4), “mudanças de função, forma e processos correlacionados são centrais às questões do espaço rural contemporâneo, direcionando a dinâmica espacial e atividades que se expressam espacialmente no uso da terra e sistemas de exploração”. Conforme afirma a autora, novas relações interescolares, novos interesses e atores se refletem em novos ordenamentos territoriais, nas formas espaciais e funções rurais, requerendo novas matrizes explicativas da dinâmica do espaço rural.

O crescimento de atividades não agrícolas no espaço rural brasileiro catalisa particularidades espaciais que merecem atenção investigativa da comunidade geográfica. De acordo com Graziano da Silva et al. (2002, p. 39), “a partir de meados dos anos 1980, assistimos ao surgimento de uma nova conformação do meio rural brasileiro, a exemplo do que já ocorre há tempos nos países desenvolvidos”. Esse “novo rural” a que o autor faz referência é composto basicamente de três grandes grupos de atividades: uma agropecuária moderna, baseada em *commodities* e intimamente ligada às agroindústrias; um conjunto de atividades não agrícolas, ligadas à moradia, ao lazer e a várias atividades industriais e de prestação de serviços; e um conjunto de “novas” atividades agropecuárias, impulsionadas por nichos especiais de mercados.

O tema central do presente artigo, a proliferação de unidades de conservação privadas no espaço rural demandantes de novas representações paisagísticas, parece se associar aos segundo e terceiro grupos citados anteriormente. Defendemos que o fenômeno em questão é acompanhado *a priori* de uma dinâmica imobiliária que se caracteriza pela crescente demanda de atores citadinos

de médio a alto poder aquisitivo à procura de segundas residências (casas de campo e de veraneio, chácaras e sítios) consorciadas ou não com projetos agroecológicos, os quais incorporam a funcionalidade e a integridade de componentes ecossistêmicos como variáveis de valoração paisagística. A mobilização territorial desses atores citadinos produz novos discursos e significados que, paradoxalmente, promovem uma revalorização qualitativa e temática do espaço rural. Wanderley (2000 apud Carneiro, 2012, p. 25), nesse sentido, assinala a “permanência das diferenças espaciais e sociais contextualizadas por processos históricos de reelaboração contínua da dualidade campo-cidade, engendrando de novas ruralidades”.

Para Graziano da Silva (1996), “o crescimento das atividades não agrícolas é uma decorrência da ampliação do mercado de trabalho urbano para as áreas rurais, sobretudo as mais próximas das grandes cidades”. Cabe ressaltar os “novos tipos de ocupações”, estimulados pela exploração do turismo e pela transformação dos espaços rurais em áreas de lazer. Encontram-se aí, de acordo com o autor, “as principais alternativas de trabalho para os jovens filhos de agricultores (jardineiros, pedreiros, caseiros, empregadas domésticas, entre outras), constituindo-se uma das formas de pluriatividade no campo” (Graziano da Silva, 1996 apud Carneiro, 2012, p. 29).

Entendida aqui como uma forma de ruralidade, a lógica espacial dos *outsiders* urbanos e as relações por eles tecidas no interior dos espaços rurais inauguram novos (re)arranjos paisagísticos que têm nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) alguns de seus componentes. De acordo com Flexor e Gaviria (2003, pp. 74-5), “a crescente difusão da problemática ambiental na sociedade brasileira contribui para a valorização do mundo rural e modifica a percepção social do papel da agricultura”. Isso tem induzido uma nova demanda social por bens e serviços ambientais e de lazer, tais como ecoturismo, paisagens “naturais”, alimentos e artefatos artesanais. Tal procura, oriunda principalmente de moradores de grandes centros urbanos, constitui-se como uma importante variável de reestruturação rural, sobretudo em áreas mais próximas de grandes metrópoles.

A divulgação e os esclarecimentos a proprietários interessados sobre as vantagens e desvantagens em criar uma RPPN é resultado de sobreposições territoriais resultantes de uma trama institucional da qual participam órgãos ambientais das três instâncias federativas, Organizações Não Governamentais nacionais e internacionais e Associações de Proprietários de RPPN em âmbito estadual. Para

Coelho et al. (2009, p. 76), “as unidades de conservação quase sempre são vistas como objetos dados, áreas naturais, e não como objetos criados (concebidos, inventados, disputados)”. O contexto de criação dessas arquiteturas espaciais é o que revela a riqueza de relações sociais territorializadas, definidoras do que convém chamar de emergentes padrões paisagísticos. Ainda de acordo com os autores, “como objeto de investigação em construção, elas requerem que sejam reveladas as relações entre grupos sociais (tradicionalistas ou não) e recursos, bem como os processos de mudanças sociais, ambientais e territoriais.” Nesse sentido, o artigo em questão tem como objetivo analisar o papel das RPPN como potenciais vetores sintomáticos de reestruturação socioespacial e de proto-iniciativas de desenvolvimento territorial no espaço rural em associação às dinâmicas territoriais e institucionais vigentes.

### **RPPN: capilaridade espacial e desenvolvimento rural?**

O crescimento do número de unidades de conservação solicitadas voluntariamente por proprietários rurais está diretamente relacionado com a maior permeabilidade retórica da questão ambiental em nível global e nacional e converge, necessariamente, para debates em torno da noção de desenvolvimento. Destacamos de antemão que não há uma única e ideal política de desenvolvimento rural, dado que as estruturas políticas, institucionais, econômicas e sociais variam em diferentes regiões, países e continentes. No entanto, reconhece-se que o projeto de desenvolvimento rural adotado no Brasil priorizou a expansão e a consolidação de apenas um segmento, o agronegócio de cunho produtivista, tendo alcançado resultados positivos, sobretudo, em relação ao aumento da produtividade e à geração de divisas via exportação em mercados globais.

No entanto, os custos sociais e ambientais inerentes ao referido modelo suscitam inúmeras críticas e o surgimento de vindouras e producentes contracorrentes. No contexto nacional, tomaram forma, nos últimos vinte anos, variadas alternativas experimentais de abrangência mais local, que ao longo do tempo passaram a se articular em redes, a partir das quais, com base em planos de manejo revistos sob a ótica da ecologia e áreas afins, demarcaram nichos potenciais e incentivaram e adoção de agrossistemas em interação e semelhança com os estágios naturais de sucessão ecológica.

Essa recente virada qualitativa do papel da agricultura e do campo no Brasil, ainda que de abrangência pontual, mas em crescente expansão, não é um fenômeno desconectado de antecedentes temporais e multiescalares. Segundo Silva (2014, p. 122):

A partir dos anos de 1970, as discussões sobre a Ecologia e o Meio Ambiente ganharam a cena internacional, a partir de fóruns e conferências que foram difundindo ideias e perspectivas que foram modificando a forma como as temáticas ecológico-ambientais foram adentrando as estratégias de gestão dos territórios, e como as políticas públicas podiam somá-las aos seus projetos institucionais e de modernização.

Ainda de acordo com o autor, “as conjunturas advindas daquele período trouxeram para a sociedade civil novos discursos em escalas diversas, em que as consequências socioespaciais da predação ecológico-ambiental se tornaram menos compreensíveis” (Silva, 2014, p. 121). Tais retóricas serviram de base para mudanças nas políticas implementadas pelos gestores que ordenam os territórios e nos padrões de territorialidade mais locais dos atores sociais que vivenciam o real padrão socioambiental nos lugares.

À matriz discursiva do desenvolvimento rural sustentável, ganhou impulso a inclusão do componente “territorial” na perspectiva de reforçar a importância do engajamento dos atores sociais. O aditivo em questão tem como objetivo principal “a geração de relações de cooperação positivas e transformadoras do tecido social, ou seja, a composição de territorialidades múltiplas e definidoras de relações sociais mais inclusivas e participativas” (Rocha et al., 2004).

Nesse sentido, à luz das novas ruralidades que emergem, mostra-se igualmente importante reconhecer o avanço das atividades não agrícolas no campo em concomitância com a agropecuária. De acordo com Maluf (2002 apud Costa-Alves e Guimarães, 2009, p. 51):

a importância de promover o debate sobre o tema da multifuncionalidade da agricultura no Brasil justifica-se pela crescente atenção destinada às questões como o caráter pluriativo das famílias rurais em função do peso das atividades não agrícolas no âmbito rural; o papel da agricultura e demais atividades

rurais na manutenção ou na criação de novos empregos; o processamento, a transformação e a venda direta de produtos agrícolas de qualidade; o agroturismo; a proteção ao meio ambiente e da biodiversidade; as preocupações ligadas à segurança alimentar; e, em menor escala, à produção-manutenção da paisagem rural.

Veremos na próxima seção deste capítulo que a criação de uma RPPN é um ato voluntário por parte do proprietário rural, normalmente assistido por associações, órgãos ambientais e organizações não governamentais. No entanto, de acordo com a capilaridade relacional dos atores que empreendem o referido modelo de conservação, o número de interessados pode aumentar, assim como potenciais simbioses e sinergias espaciais sugerem novas formas econômicas embebidas por exigências paisagísticas específicas e engendradas por dinâmicas territoriais inéditas.

Conceitos e projetos como corredores ecológicos, agroecossistemas, conectividade entre fragmentos florestais, interações entre manchas de uso e cobertura do solo na “matriz rural”, zonas de amortecimento para unidades de conservação públicas estão imbrincados e, se superpostos, resultam de mobilizações sociais inéditas. Nesse sentido, Pecqueur (2005, p. 12) afirma que o “desenvolvimento territorial designa todo processo de mobilização dos atores que leve à elaboração de uma estratégia de adaptação aos limites externos, na base de uma identificação coletiva com uma cultura e um território”. Para o autor, “essa construção só pode ser concebida como uma dinâmica e, portanto, inserida no tempo. O desenvolvimento territorial visa, portanto, revelar recursos inéditos, que constituem uma inovação.”

Assim, de acordo com Silva (2014, p. 131), “há que se observar o papel da política territorial e do entrecruzamento das legislações empenhadas pelos poderes públicos e agentes privados instituídos e instituintes”. Portanto, a saudável estabilidade e sustentabilidade rural, à luz de novas funcionalidades circundantes à delimitação de uma RPPN, vão depender da articulação interescalar, horizontal e vertical, entre os agentes de gestão e os atores sociais organizados em rede, nas suas respectivas fontes legítimas de institucionalidade e campos de ação.

## **RPPN: panorama, dinâmicas institucionais e potenciais arranjos paisagísticos**

A Geografia compreende um campo de estudo cujo objetivo consiste em analisar, de forma integrada, o peso variável – temporal e espacial – das dimensões sociais, econômicas, políticas, ambientais e culturais, definidoras de inúmeros arranjos espaciais. A busca de um “porquê” para o “onde” – bordão há muito conhecido – constitui um rico exercício investigativo dedicado à diferenciação, estruturação e explicação da diversidade espacial contemporânea, impregnada de dinâmicas territoriais e temporalidades múltiplas. Nesse sentido, concordamos com Silva (2014, p. 124) ao afirmar que a Geografia é “uma ciência do pensar políticas territoriais no Brasil e no mundo”.

Ações convergentes/divergentes correspondem a intencionalidades sinérgicas/excludentes que repercutem em formações socioespaciais particulares. Podemos considerar, então, a variabilidade na escala de ação dos sujeitos produtores do espaço como um fator estruturante de uma ordem espacial particular, a qual se revela como a síntese da sobreposição territorial de relações de poder assimétricas, configurando assim uma miríade de processos sociais obrigatoriamente espacializados e cristalizados de forma mais evidente em mosaicos paisagísticos.

Uma unidade de conservação é um componente espacial e uma resultante de uma dada trama territorial. Segundo Coelho et al. (2009, p. 76),

muitos pesquisadores tendem cada vez mais a examinar as unidades de conservação e seus contextos, considerando a configuração territorial e o conjunto de relações que definem territorialidades em um dado momento e em determinado espaço. Analisam ainda o arranjo institucional e os regimes de propriedades que fazem os territórios existirem. Assim, as unidades de conservação são, antes de tudo, examinadas como territórios de exercício de poder habitados por grupos sociais com identidades territoriais, símbolos e marcas distintivas, já existentes ou (re)inventadas.

Ainda de acordo com os autores, as unidades de conservação podem ser interpretadas “como reservas territoriais estratégicas, criações que se destinam a proteger/poupar recursos ou a garantir a reprodução de recursos renováveis,

de proteção institucional e apoio governamental com vistas ao futuro” (Coelho et al., 2009, p. 77).

As estratégias para a conservação da natureza em terrenos privados no Brasil se agrupam em dois mecanismos: obrigatório e voluntário. Entre os esquemas obrigatórios, encontram-se aqueles estabelecidos no Código Florestal Brasileiro de 1934, que foi atualizado pela última vez em 2012, e aqueles incluídos na lei que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). O principal mecanismo voluntário é a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

O processo de criação de uma RPPN se diferencia do contexto de criação das demais unidades de conservação públicas por resultar da livre vontade do proprietário rural pelo reconhecimento dessa modalidade de área protegida.

De acordo com Souza e Corte (2009, p. 12),

as áreas particulares protegidas no Brasil já estavam previstas desde o Código Florestal de 1934. Então chamadas de Florestas Protetoras, essas áreas permaneciam em posse e domínio do proprietário e eram inalienáveis. Com o Código Florestal de 1965, a categoria ‘Florestas Protetoras’ desapareceu, mas ainda permaneceu a possibilidade de preservação de forma perpétua de remanescentes naturais em propriedades privadas.

Outras iniciativas de conservação em terras privadas, entretanto, ocorreram nesse intervalo temporal. Segundo Bensusan (2006, pp. 150-1),

em 1977, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) editou a portaria n.º 327-P, criando os Refúgios de Animais Nativos. Em 1988, essa portaria foi substituída pela de n.º 217, criando as Reservas de Flora e Fauna. Algumas dezenas de refúgios e reservas foram estabelecidas durante esses anos, mesmo sem nenhum incentivo governamental. Em 1987, a Fundação Pró-Natureza, uma Organização Não Governamental sediada em Brasília, instituiu um programa para a criação de ‘Santuários de Vida Silvestre’, uma categoria que não constava no sistema de unidades de conservação do país.

Ao longo do século XX, outras organizações ambientalistas também apoiaram proprietários em preservar suas florestas na forma de investimentos

diretos, “canalizando recursos estrangeiros para tal fim ou comprando terras” (Bensusan, 2006, p. 151).

Em 1990, com o intuito de regulamentar o art. 6.º do Código Florestal, foi promulgado o Decreto n.º 98.914, criando a figura da Reserva Particular do Patrimônio Natural, ainda não formalmente reconhecida como uma categoria de unidade de conservação com *status* equivalente ao das demais unidades públicas.

Ainda que significativa, a área total protegida por RPPN em nível nacional é pequena diante do potencial de conservação de biodiversidade em terras privadas. Conforme aponta Costa (2006, p. 18),

o Decreto n.º 98.914, de 1990, foi revogado pelo Decreto n.º 1.922, de 5 de junho de 1996. O novo decreto trouxe modificações importantes, destacando-se o caráter perpétuo da averbação voluntária, já que pelo instrumento anterior a área poderia perder o título de RPPN caso ocorressem modificações relevantes nas condições ambientais que justificaram a sua proteção. Além disso, o Decreto n.º 1.922 definiu claramente as restrições de uso e os benefícios conferidos aos proprietários dessas reservas.

Segundo o referido Decreto,

a RPPN é uma área de domínio privado a ser especialmente protegida, por iniciativa de seu proprietário, mediante o reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância, pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação (Bensusan, 2006, p. 151).

“Com a Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), as RPPNs foram finalmente reconhecidas como unidades de conservação” (Costa, 2006, p. 18). Em seu artigo 21:

A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§ 1.º – O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2.º – Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I – a pesquisa científica;

II – a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III – (VETADO)

§ 3.º – Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo e de Gestão da unidade (Brasil, 2000).

Conforme observado, a orientação regulatória para esses emergentes componentes territoriais visa à preservação da diversidade biológica, das paisagens notáveis e, subsidiariamente, sítios que apresentem elevado valor histórico, arqueológico, paleontológico e espeleológico. Há, nesse sentido, marcantes restrições de uso.

Segundo o Decreto n.º 5.746/2006, a delimitação de uma RPPN pode sobrepor áreas de reserva legal (ARL) e de preservação permanente (APP), ou seja, o proprietário poderá converter em uma unidade de conservação uma extensão de área que já não poderia ser utilizada sem algum tipo de regulação especial. Vale ressaltar que, uma vez criada a RPPN, não é possível mudar o *status* da área, nem poderá esta ser usada como parte da penhora para financiamentos futuros. Além disso, os proprietários estão sujeitos a inspeções periódicas do órgão ambiental responsável pelo reconhecimento formal, assim como já ocorre nas demais áreas protegidas integrantes do SNUC. Toda propriedade rural que tenha aderido ao modelo RPPN possui uma sinalização específica, conforme podemos observar na figura 1, a seguir.

**Foto 1:** Sinalização obrigatória na entrada de propriedade rural detentora de RPPN em Nova Friburgo, RJ



Fonte: Acervo do autor.

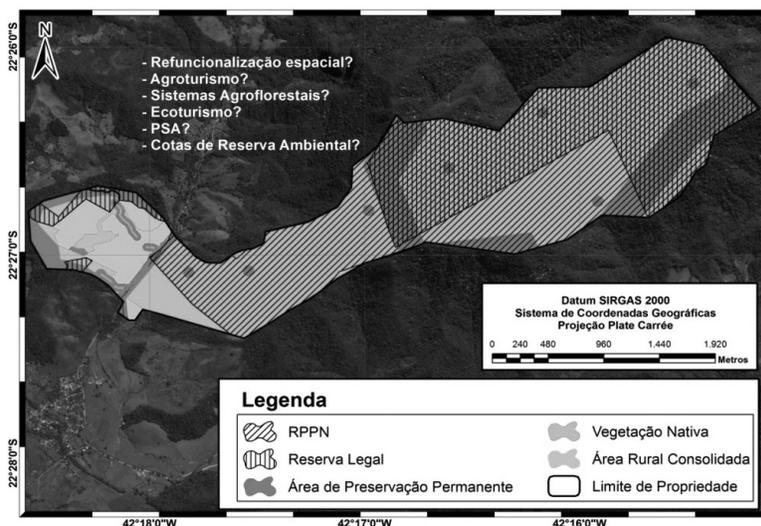
O que sugere funcionar como um fator de compensação à área inutilizada é a perspectiva de reorientação funcional da propriedade em torno de atividades ligadas ao turismo rural, em especial, a modalidade do ecoturismo. O mapa 1, disponível adiante, é representativo de uma propriedade rural localizada no município de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, e representa o arranjo normativo e turístico esperado.

É importante situar o modelo RPPN como um tipo de parceria público-privada. As compensações de ordem tributária e financeira disponíveis aos atores sociais interessados são as seguintes:

- (1) dedução do Imposto Territorial Rural (ITR) sobre a área destinada à criação da referida unidade de conservação; (2) prioridade na análise de concessão de recursos para projetos necessários à implantação e gestão das RPPN reconhecidas ou certificadas junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA); (3) preferência na análise de concessão de crédito agrícola por instituições oficiais (Bensusan, 2006, p. 153).

Na conjuntura histórico-social e no cenário institucional atuais, identificamos um expressivo impulso em favor da criação de unidades de conservação em propriedades rurais. Uma vez que a maior parte das áreas que deveriam ou poderiam ser preservadas está nas mãos de particulares, o poder público seria obrigado a adquiri-las mediante desapropriação e, em seguida, proceder com subsequente indenização, para a qual, em geral, não há recursos (Bensusan, 2006).

**Mapa 1:** Exemplo de propriedade rural com RPPN delimitada



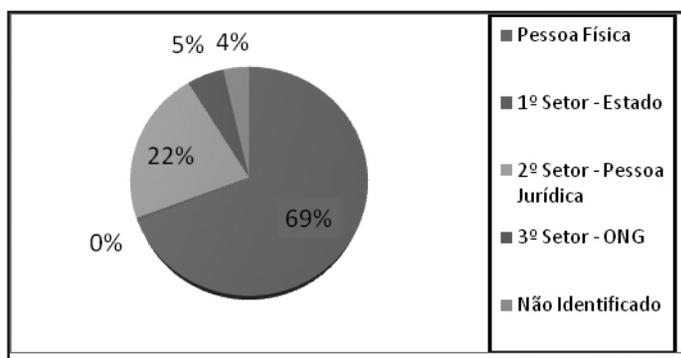
Fonte: Sistema Informatizado de Monitoria de RPPN (SIMRPPN) e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) (NEGEF, 2018).

Segundo dados disponíveis no portal da Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN),<sup>7</sup> o território nacional conta, atualmente, com 1.485 RPPN, as quais ocupam um total de 772.150,13 hectares. Desse total, conforme aponta o gráfico 1, 69% pertencem a pessoas físicas, enquanto 25% pertencem a pessoas jurídicas. A participação minoritária do terceiro setor, 5%, sugere a atuação mais indireta de ONGs como agentes mais incentivadores do modelo privado de conservação.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.rppn.org.br/indicadores-de-rppns>.

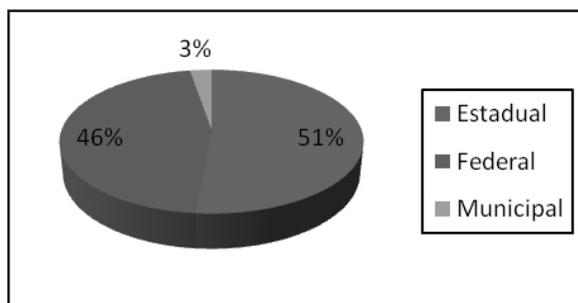
Os órgãos ambientais das três instâncias federativas – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), institutos estaduais e secretarias municipais de meio ambiente – vêm incentivando adesões ao modelo privado de preservação da biodiversidade, ainda que, no atual quadro de descentralização da gestão ambiental, tenha sido observada uma melhor inserção das esferas estaduais e federal, mas, em menor patamar, as ações dos municípios na condução dos trâmites de reconhecimento de uma RPPN. O gráfico 2 evidencia o cenário em questão.

**Gráfico 1:** Perfil de proprietários de RPPN em nível nacional



Fonte: Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) (NEGEF, 2018).

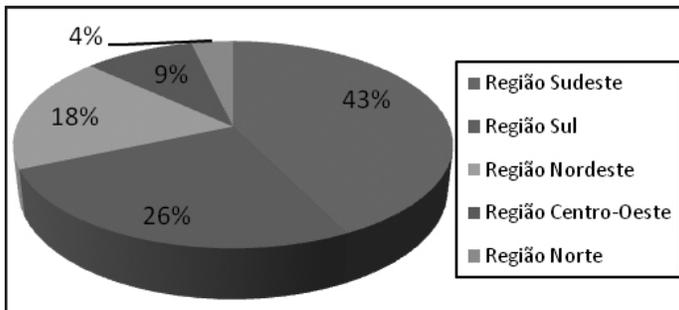
**Gráfico 2:** Reconhecimento de RPPN por entes federativos



Fonte: Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) (NEGEF, 2018).

O gráfico 3, disposto mais adiante, destaca, por sua vez, a participação percentual das regiões brasileiras quanto à quantidade de unidades de conservação privadas. Percebe-se que as regiões sudeste e sul respondem por mais de 69% da quantidade de RPPN em nível nacional. A conjugar a vanguarda e atuação institucional mais efetiva dos órgãos ambientais na divulgação do modelo de conservação ambiental em questão com o peso demográfico, melhores condições de infraestrutura de comunicação e acessibilidade nos espaços rurais, os efeitos de polarização urbana nos estados mais populosos acrescidos de sofisticados movimentos contraurbanizantes protagonizados por profissionais liberais com conhecimentos em ecologia ou ciências afins, os emergentes mercados imobiliários em busca de chácaras, sítios e residências de veraneio, justificam, portanto, a predominância de pessoas físicas responsáveis pela administração das RPPN.

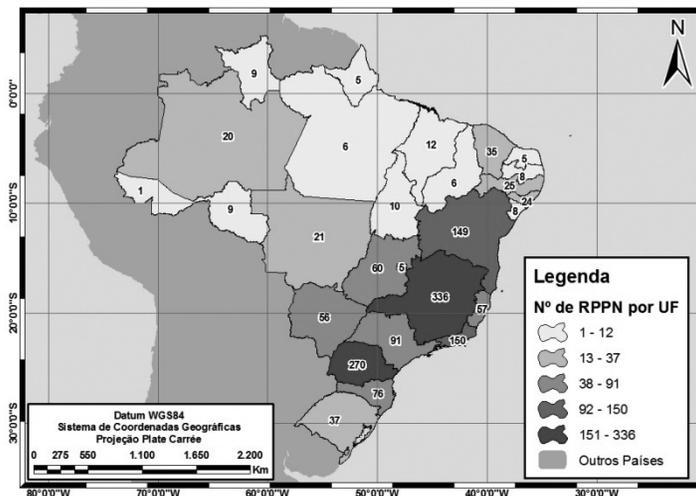
**Gráfico 3:** Participação percentual de RPPN por regiões em nível nacional



Fonte: Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) (NEGEF, 2018).

O mapa 2, a seguir, representa a distribuição em quantidade dessas reservas por unidade federativa. Os cinco estados com maior número de RPPN em nível nacional são, respectivamente, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo.

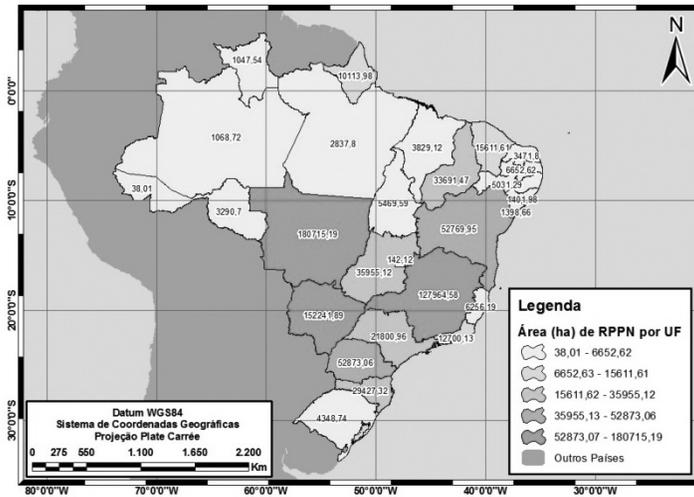
**Mapa 2:** Quantidade de RPPN por unidade federativa



Fonte: Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) (NEGEF, 2018).

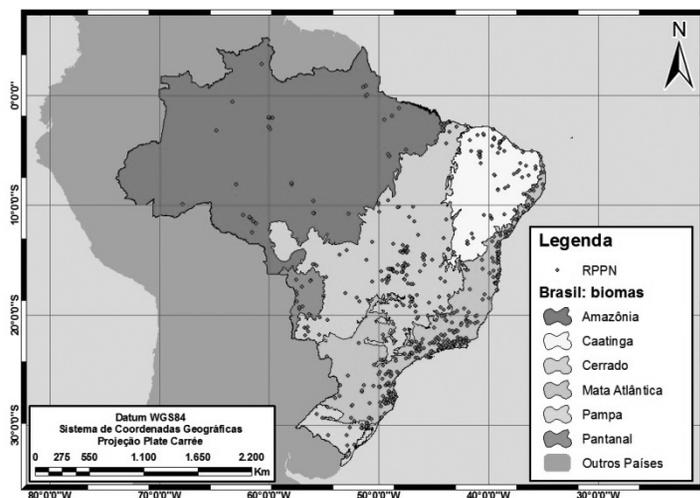
No que tange ao total de área protegida em RPPN por unidade da federação, os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão nas primeiras posições, uma vez que a dimensão dos módulos fiscais nesses e em outros estados menos populosos são significativamente maiores do que nas áreas com maior peso demográfico. O mapa 3, a seguir, destaca tal particularidade se comparada com o mapa anterior.

Mapa 3: Total de área de RPPN por unidade federativa



Fonte: Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) (NEGEF, 2018).

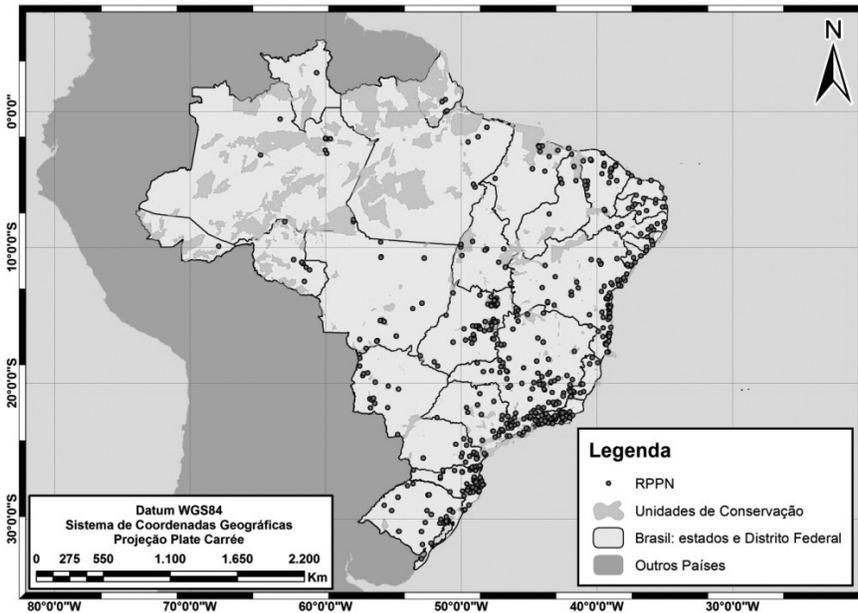
Entretanto, estados como Minas Gerais, Paraná e Bahia sobressaem em termos de área e quantidade. Um aspecto relevante que justifica a maior concentração de RPPN nos estados e regiões citados, a incluir também o estado do Rio de Janeiro, refere-se à atuação de Organizações Não Governamentais, como Conservação Internacional Brasil, SOS Mata Atlântica e The Nature Conservancy, na condução de programas de incentivo às RPPN, especificamente direcionados ao *hotspot* ambiental do bioma Mata Atlântica, conforme é possível analisar no mapa 4, a seguir.

**Mapa 4:** Distribuição espacial de RPPN por biomas brasileiros

Fonte: Sistema Informatizado de Monitoria de RPPN (SIMRPPN) e Ministério do Meio Ambiente (NEGEF, 2018).

Apesar do pequeno percentual de área protegida por RPPN em relação ao total de unidades de conservação públicas, entende-se que essas são extremamente importantes para o estabelecimento da conectividade da paisagem natural e a proteção das áreas-chave. Não existe uma legislação específica para a localização das RPPN, mas é comum que a demarcação ocorra próximo às áreas públicas protegidas, funcionando como zonas de amortecimento e corredores ecológicos entre fragmentos florestais e as demais unidades de conservação (Stolton et al., 2014). O mapa 5 destaca a concentração de RPPN próximas ou no interior de unidades de conservação.

**Mapa 5:** Distribuição espacial de RPPN em relação às demais unidades de conservação públicas



Fonte: Sistema Informatizado de Monitoria de RPPN (SIMRPPN) e Ministério do Meio Ambiente (NEGEF, 2018).

Os mapeamentos apresentados permitem que os padrões de concentração espacial sejam identificados e relacionados com uma dada extensão regional, a qual, por sua vez, apresenta um particular grau de densidade institucional em que se sobrepõem diferentes mecanismos de territorialização e territorialidades afirmativas. Uma vez que as RPPN são iniciativas de que participa uma série de atores, incluindo os proprietários, associações locais, ONGs, pesquisadores, agências governamentais, entre outros, é provável que muitos enfoques de gestão tenham um tipo de governança misto ou compartilhado.

Surgidas em contraposição à ausência de controle e regulação sobre as formas de acesso e uso dos recursos naturais, as políticas ambientais trazem como marca fundamental

a noção de gestão como processo, não automático, de interação entre poderes com o intuito básico de coordenação, orientação e regularização de atores sociais. A gestão tende a assegurar aos grupos sociais nas unidades de conservação

caráter participativo e estimulador das iniciativas de manejo dos recursos de que são dependentes (Coelho et al., 2009, p. 106).

Apontamos a seguir os principais programas institucionais cujas diretrizes estimulam indiretamente a criação, em nível nacional, de novas unidades de conservação em propriedades rurais: ICMS Ecológico, Cadastro Ambiental Rural (CAR)/Programa de Regularização Ambiental (PRA) e o Programa Produtor de Águas.

O ICMS Ecológico é um mecanismo tributário que garante às prefeituras que investem em conservação ambiental uma fatia maior do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) repassado a elas. Pela legislação tradicional do ICMS, 25% do arrecadado pelos governos estaduais são distribuídos entre as prefeituras. Com o ICMS Ecológico, as administrações municipais que atingem metas relacionadas à gestão ambiental de unidades de conservação, recursos hídricos e resíduos sólidos recebem uma parcela maior desses recursos.

Na prática, ao invés de criar um imposto, instituiu-se um novo critério de redistribuição que combina o nível da atividade econômica ao grau de preservação do meio ambiente nos municípios. Para se habilitar a receber recursos do ICMS Ecológico, cada município deverá organizar seu próprio Sistema Municipal de Meio Ambiente, composto, no mínimo, por: (a) Órgão administrativo executor da política municipal de meio ambiente; (b) Conselho Municipal de Meio Ambiente; (c) Fundo Municipal de Meio Ambiente; e (d) Guarda Municipal ambiental.

Segundo May et al. (2005, p. 98),

tal engenharia tributária originou-se como meio de compensar os municípios que possuem unidades de conservação (UC) – seja totalmente protegidas ou restritas a áreas de uso sustentável – dentro de seus territórios pela perda resultante de receita. Como benefício externo positivo, o instrumento também procura estimular tanto a melhoria dessas áreas como a criação de novas UCs.

Estima-se que, para aumentar suas pontuações no Índice Final de Conservação Ambiental (IFC), haja programas específicos para estimular a adesão de proprietários rurais ao modelo RPPN.

“As instâncias do poder político se organizam nas suas escalas de ação, constituindo uma complexa rede de interações de interesses políticos que se materializa no território” (Castro, 2005, p. 128). Compreende-se que o Código Florestal tem como função primeira estabelecer as leis que protegem as florestas e vegetação nas propriedades privadas rurais no Brasil. O teor normativo é reflexo do campo de forças das representações institucionais, podendo sofrer alterações ao longo do tempo.

Um dos elementos centrais do Novo Código Florestal é a criação do Cadastro Ambiental Rural (o CAR), obrigatório para todos os imóveis rurais no Brasil. O CAR é a primeira etapa para a regularização ambiental dos imóveis rurais. Inscritos no CAR, os proprietários de terras com passivo ambiental – áreas de Reserva Legal ou APPs desmatadas que precisam ser recompostas ou compensadas – devem aderir ao PRA (Programa de Regularização Ambiental), que é de responsabilidade dos estados. É, portanto, no nível dos governos estaduais que são definidas as medidas de reflorestamento a serem tomadas pelos donos de terras.

O entendimento institucional é o de que o Código Florestal (Lei 12.651/2012) contribui para a adequação ambiental da paisagem rural. O Cadastro Ambiental Rural (CAR), disponível no artigo 29 da Lei 12.651/2012, consiste em um registro público eletrônico, de âmbito nacional, voltado para o levantamento de informações georreferenciadas de todos os imóveis rurais do País, de modo que sejam especificadas as seguintes categorias espaciais autodeclaradas: Área de Proteção Permanente (APP); Área de Reserva Legal (ARL); Área de Uso Restrito (AUR); Área Rural Consolidada (ARC); remanescentes de vegetação nativa; e áreas de interesse social e de utilidade pública (servidões administrativas).

Uma vez permitida a sobreposição de uma futura RPPN em extensões reservadas a Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, entendemos que tais medidas restritivas possam estimular potenciais interessados a tomar conhecimento de projetos de manejo e gestão em unidades de conservação privadas promovidos por instituições públicas e do terceiro setor, favorecendo a inserção e a mobilização desses em novas redes institucionais na busca pela captação de recursos e compensações pela inutilização de áreas então reservadas a outras atividades tradicionais.

Outra observação sobre o CAR e o Novo Código Florestal se refere à aquisição de Cotas de Reserva Ambiental por parte daqueles proprietários que

optaram por compensar o déficit percentual de área destinada à Reserva Legal, uma vez que não tenham alcançado o mínimo exigido por Lei em suas propriedades. Esse grupo, em especial, precisará aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). A compensação da Reserva Legal se dá por meio do cadastramento, no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), em busca de um excedente de Reserva Legal equivalente à área que precisará ser compensada.

Nesse caso, as áreas com superávit florestal poderão estar localizadas em imóveis rurais pertencentes ao próprio detentor do imóvel com passivos ambientais a regularizar, ou localizadas em imóveis de terceiros, sendo necessária a manifestação favorável do segundo proprietário, confirmando a aquisição da área excedente para fins de compensação de Reserva Legal. Nesse contexto, o arrendamento de áreas de vegetação excedente poderá estimular a criação de RPPN como forma de incrementar o valor de troca, ou seja, garantir a qualidade e a integridade do “ativo florestal” a ser negociado.

Em princípio, as RPPN, como extensão de uma política ambiental, visam à ampliação e à manutenção dos chamados serviços ambientais no espaço rural. A abordagem feita pelo programa internacional Avaliação Ecosistêmica do Milênio no ano de 2005 define serviços ambientais como os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Entre as classificações de serviços ambientais destacadas estão os serviços funcionais prestados pelos ecossistemas, como provisão (produtos obtidos diretamente dos ecossistemas, como, por exemplo, alimentos e água), os de regulação (controle de processos ecossistêmicos, como, por exemplo, controle de pragas e de enchentes), os culturais (benefícios não materiais, como cultural e espiritualidade) e os de suporte (necessários para a manutenção de todos os outros serviços). O grande desafio está na valoração desses serviços com o objetivo de remunerar aqueles proprietários, chamados na literatura de produtores de água e florestas, interessados em contribuir para a preservação ou conservação da biodiversidade.

Desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA), o Programa Produtor de Água tem como foco o estímulo à política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) voltados à proteção hídrica no Brasil. Para tanto, o programa apoia, orienta e certifica projetos que visem à redução da erosão e do assoreamento de mananciais no meio rural, propiciando a melhoria da qualidade, a ampliação e a regularização da oferta de água em bacias hidrográficas de importância estratégica para o País. No estado do Rio de Janeiro, o PPA é representado por

dois projetos-piloto: Produtores de Água e Floresta – Bacia do Grandu/RJ e Produtor de Água – Bacia do Rio Macaé, ambos ainda em operação.

O referido Programa prevê o apoio técnico e financeiro para o estabelecimento de projetos que viabilizem o pagamento por serviços ambientais e a execução de ações em diversos projetos espalhados por vários estados brasileiros. Entre as ações elegíveis estão a construção de terraços e de bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento das áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, entre outros.

Enquanto ainda são tímidas as iniciativas de pagamento por serviços ambientais integradas aos componentes normativos que regulam o uso do solo no interior das RPPN, percebe-se uma aproximação dessas com modalidades econômicas não agrícolas, a exemplo do turismo rural (nas modalidades de agroturismo e ecoturismo no entorno da unidade de conservação), e também de atividades ligadas à educação ambiental e pesquisa científica, desde que sejam autorizadas pelo órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento. No entanto, tais atividades devem estar presentes no Plano de Manejo – um documento técnico que mapeia e define atividades de acordo com o perfil da área –, como objetivos, estabelecimento de zoneamento, normas de uso dos recursos naturais e o que e onde será construído e realizado na área da RPPN.

Das restrições e densidades normativas que se impõem espacialmente, vislumbram-se emergentes ordenamentos territoriais derivados de novas formas e refuncionalizações da paisagem rural, uma vez que a adesão ao referido modelo pode favorecer o desenvolvimento de variedades agro e ecoturísticas, além de contribuir para a valoração paisagística e simbólica, integrada a circuitos de economia criativa de cunho agroecológico e de educação ambiental no campo.

No que tange à produção-manutenção da paisagem rural, o fenômeno turístico é responsável pela comodificação da paisagem, ou seja, a mercantilização de amenidades espaciais associadas. O turismo rural, nesse sentido, constitui uma atividade que une a dimensão econômica a outras funções, como a valorização do ambiente rural, da paisagem natural e da cultura local, componentes esses que, não raras vezes, são alguns de seus atrativos principais.

O consumo imagético do campo como um refúgio pictórico, como uma remediação aos excessivos estímulos sensoriais, desencadeadores do *blasé* urbano, condiciona a seleção de exigências paisagísticas que possam salvaguardar os

componentes integrantes de simulacros temáticos, formatados e cristalizados em paisagens rurais concebidas sob medida para narrativas fantásticas. O rural se traduz em imagens estereotipadas, divulgadas pelas operadoras de turismo para atrair turistas. Essas mesmas imagens são reinterpretadas como parte de uma estratégia local, tendo em vista resultados econômicos.

A representação social da natureza passa a estar vinculada às noções de valoração estética e de patrimonialização, que se expressam em hierarquias e *status* diferenciados. Por esse viés, o ecoturismo emerge, em sua versão atual, como uma imersão fantástica, seja como veiculação de um tipo de banalização idealizada de consumo da natureza em sua versão *fast food*, seja como parte de uma lógica de espetacularização.

As RPPN se inserem, portanto, nesse contexto de conservação e valoração de um quadro paisagístico esperado, o que não necessariamente abrange a totalidade de proprietários rurais que aderiram a esse modelo. De fato, são muitas e variadas as motivações para criar RPPNs. Algumas são para benefício social (por exemplo, conservação ou recreação), outras são para benefício pessoal (por exemplo, privacidade ou benefícios tributários), embora outras estejam relacionadas com assuntos familiares (por exemplo, manter uma propriedade na família ou assegurar fins de conservação para as gerações futuras dentro da propriedade familiar).

O turismo como uma intencionalidade inicial de revalorizar as áreas rurais, ainda que a partir de ressignificações alegóricas, como algo mais do que meras regiões produtoras de alimentos,

inclui seus símbolos identitários (estilos de vida, linguagem, trabalho, arte e artesanato, crenças, relações sociais, formas de lazer, etc.), assim como os entornos físicos humanizados (áreas de cultivo, vilarejos, construções históricas, etc.) e os supostamente não humanizados (bosques, montanhas, vales, etc.), apresentados como paisagens naturais e indômitas (Talavera, 2000, p. 156).

## Considerações finais

As unidades de conservação, ainda que normalmente relacionadas aos valores e ações dos movimentos ambientalistas,

são projetos territoriais que não podem ser totalmente compreendidos apenas no contexto das políticas públicas voltadas para a proteção da natureza. Produtos sociais, resultantes de complexos processos de cooperação, negociação e conflito entre diferentes atores sociais, as unidades de conservação se inserem em contextos territorializados, devendo, portanto, ser analisadas em termos das dinâmicas mais gerais de territorialização de um determinado espaço ou região (Coelho et al., 2009, p. 104).

Conforme aponta Silva (2014, p. 121), “as gestões públicas multiescalares devem priorizar a ideia de que naturezas e sociedades produzem meio ambientes cujo jogo de forças consonantes e dissonantes pode promover a qualidade de vida e a justiça social”. Ainda de acordo com o autor, “é igualmente importante repensar a complexidade da governança nacional para as ações a serem implementadas nas políticas ecológico-ambientais dos territórios” (p. 133). Somente assim, as decisões serão claras, sustentáveis e reconhecidas socialmente, em múltiplas escalas.

A expectativa dessa nova conjuntura sociopolítica é a de que o Estado, como agente territorial hegemônico, seja agora entendido como uma entidade representativa mais “aberta”, dentro da qual a participação da sociedade se transforme em um instrumento básico de decisão sobre os rumos e prioridades da multiplicidade de vetores de desenvolvimento e sustentabilidade. A premissa da democratização dos órgãos públicos, a transparência administrativa, a participação popular nos conselhos, câmaras e nos orçamentos são fatores que inauguram uma dimensão territorial ao desenvolvimento.

O rural como um conceito contestado, ou seja, a noção de ruralidade, é aqui entendido “como a manifestação de variadas territorialidades de grupos sociais, associadas por autoidentificação, e remete a uma pluralidade de movimentos, de origem externa ou interna, que dinamiza o campo, no sentido da atualização dos desafios e potencialidades.” (Wanderley e Favareto, 2013). Rural é, portanto, território de ação e ação de atores, palco de reivindicações específicas que demandam políticas apropriadas. Sendo assim, territorialidades competitivas e/ou cooperativas repercutem em variados arranjos socioespaciais

significativamente ricos à análise geográfica, cujo procedimento deriva de uma dialética entre a descrição e a explicação, e de proposição de questões que começam por: o quê, onde, como e por quê.

Nesse sentido, a delimitação de uma unidade de conservação no interior de uma propriedade rural pode revelar algo mais do que o desejo individual e voluntário de um dado ator social em benefício da preservação ambiental. Esse “ato nobre”, analisado por outros ângulos, leva-nos a questionar alguns padrões locais de tais iniciativas em determinadas áreas do estado do Rio de Janeiro cuja dependência espacial está associada à convergência de distintas territorializações institucionais. Uma rica trama de intencionalidades e compensações envolve diferentes atores a partir da qual resultam distintos mosaicos de usos do solo relacionados ao mesmo componente espacial – a RPPN.

Conforme aponta Coelho et al. (2009, pp. 106-7), “tomar relações de poder e dinâmicas de territorialização como foco analítico permite a adoção de uma visão menos romântica tanto das populações tradicionais/locais quanto das políticas públicas implicadas na constituição de unidades de conservação no Brasil”.

O maior desafio por parte do Estado e da sociedade civil é identificar uma equação ponderada de investimentos para a ampliação de áreas protegidas – sejam estas de uso indireto ou direto, públicas ou privadas – no sentido de encontrar uma fórmula equilibrada composta não apenas de áreas particulares de proteção integral, mas também principalmente integrá-las a outras áreas protegidas de Uso Sustentável. [...] A palavra-chave na relação entre UC públicas e RPPN deve ser “complementaridade”, combinando diferentes formas de uso do solo (Costa-Alves e Guimarães, 2009, p. 49).

Esses processos são marcados por relações de poder, por conflitos entre projetos territoriais e pela possibilidade de cooperação entre diferentes atores sociais. Mas, se não reconhecermos essa complexidade e as contradições entre projetos territoriais e dinâmicas de territorialização, a gestão das unidades de conservação se mostrará inviável a médio e longo prazos (Coelho et al., 2009, p. 106).

Em uma sociedade mais saudável, talvez fosse possível disciplinar e gerir o uso dos recursos naturais de forma mais ampla e, quiçá, mais democrática, sem que houvesse necessidade de reservar espaços especialmente para a proteção da natureza. Enquanto houver necessidade de áreas protegidas, é sinal de que a humanidade continua fazendo um uso predatório e insustentável da bio-

diversidade. Não há dúvidas de que o uso mais racional dos recursos naturais seria a melhor alternativa, mas, enquanto isso não acontece, vale a pena investir nas áreas protegidas e em estratégias mais amplas de proteção e uso racional da biodiversidade (Bensusan, 2006).

## Referências

BENSUSAN, Nurit. *Conservação da biodiversidade em áreas protegidas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BICALHO, Ana Maria de Souza Mello. “Espaço rural contemporâneo: perspectivas teórico-metodológicas”. In ARAÚJO, Ana Paula de e VARGAS, Icléia Albuquerque de (orgs.). *Dinâmicas do rural contemporâneo*. Campo Grande: Ed. UFMS, 2014.

BRASIL. “Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm).

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal – Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. “Decreto n.º 98.914, de 31 de janeiro de 1990”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d98914.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d98914.htm).

\_\_\_\_\_. “Decreto n.º 1.922, de 05 de junho de 1996”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d1922.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1922.htm).

\_\_\_\_\_. “Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm#art21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm#art21).

\_\_\_\_\_. “Decreto n.º 5.746, de 5 de abril de 2006”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5746.htm).

\_\_\_\_\_. “Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm).

\_\_\_\_\_. “Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm).

\_\_\_\_\_. “Decreto n.º 8.235, de 5 de maio de 2014”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8235.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8235.htm).

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa n.º 2/MMA, de 06 de maio de 2014. Disponível em: [http://www.car.gov.br/leis/IN\\_CAR.pdf](http://www.car.gov.br/leis/IN_CAR.pdf).

CARNEIRO, Maria José. “Do ‘rural’ como categoria de pensamento e como categoria analítica”. In \_\_\_\_\_ (org.). *Ruralidades contemporâneas: modos de viver e pensar o rural na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2012.

CASTRO, Iná Elias de. *Geografia e política: território, escalas de ação e instituições*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014 [2005].

COELHO, Maria Célia Nunes et al. “Unidades de conservação: populações, recursos e territórios. Abordagens da geografia e da ecologia política”. In GUERRA, Antonio José Teixeira e COELHO, Maria Célia Nunes (orgs.). *Unidades de conservação: abordagens e características geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

COSTA, Cláudia Maria Rocha. *Potencial para a implantação de políticas de incentivo às RPPNs*. Belo Horizonte: Conservação Internacional, Fundação SOS Mata Atlântica, The Natures Conservancy, 2006.

COSTA-ALVES, Andre Luiz da e GUIMARÃES, Guilherme de Azevedo Mendes. “Turismo e agricultura no entorno das RPPN do município de Casimiro de Abreu – RJ sob o enfoque da multifuncionalidade: relação em potencial para o desenvolvimento rural local”. *CULTUR – Revista de Cultura e Turismo*, ano 3, n. 1, jan. 2009.

FLEXOR, Georges e GAVIRIA, Margarita. “A terra, a natureza e as regras: a multifuncionalidade da agricultura em Paraty”. In CARNEIRO, Maria José e MALUF, Renato (orgs.). *Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar*. Rio de Janeiro: MAUAD, 2003.

GRAZIANO DA SILVA, José et al. “O que há de realmente novo no rural brasileiro”. *Cadernos de Ciência & Tecnologia*, v. 19, n. 1, pp. 37-67, jan.-abr. 2002.

MARAFON, Glaucio José. “Permanências e mudanças no campo: transformações no espaço rural fluminense”. In SANTOS, Angela Moulin S. Penalva et al. (orgs.). *Rio de Janeiro: um olhar socioespacial*. Rio de Janeiro: Gramma, 2010.

- MAY, Peter et al. “O ICMS-Ecológico: respostas ao nível municipal no Paraná e Minas Gerais”. In PAGIOLA, Stefano et al. *Mercados para serviços ecossistêmicos: instrumentos econômicos para conservação e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Instituto Rede Brasileira Agroflorestal – REBRA, 2005.
- OLIVEIRA, Renata Ribeiro de. “A caprinocultura leiteira em Nova Friburgo e a emergência de novas relações campo-cidade. In BICALHO, Ana Maria de Souza Mello e HOEFLE, Scott William (orgs.). *A dimensão regional e os desafios à sustentabilidade rural*. Rio de Janeiro: LAGET, UFRJ, 2003.
- PECQUEUR, Bernard. “O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do Sul”. *Revista Raízes*, v. 24, n. 1 e 2, pp. 10-22, Campina Grande, jan.-dez. 2005.
- ROCHA, Alyson S. et al. “Organização social e desenvolvimento territorial: reflexões sobre a experiência dos CMDRS na região de Irecê – Bahia”. In *Anais do XLI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural (SOBER)*, Juiz de Fora (MG), 2003.
- SILVA, Augusto César Pinheiro da. “Novas arquiteturas intergovernamentais para a gestão do território fluminense: desafios de um Rio de Janeiro federativo”. In SANTOS, Angela Moulin S. Penalva. *Rio de Janeiro: um território em mutação*. Rio de Janeiro: Gramma/FAPERJ, 2012.
- \_\_\_\_\_. “Geografia e meio Ambiente: as políticas de Estado na configuração de sustentabilidades no Brasil”. In *ACTA Geográfica*, Boa Vista, Ed. Esp. Geografia política e Geopolítica, 2014.
- SOUZA, José Luciano de e CORTE, Angélica de Araujo. “Reservas Particulares do Patrimônio Natural federais: agregando valor ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação”. In GUAGLIARDI, Roberta (org.). *O panorama atual das RPPN federais e dos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais e São Paulo*. Salvador, Conservação Internacional-Brasil/Fundação S.O.S. Mata Atlântica/The Nature Conservancy, 2009.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. “O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento”. In CASTRO, Iná Elias de et al. *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995.

STOLTON, Sue et al. *Áreas Bajo Protección Privada: Mirando al Futuro*. Gland: UICN, 2014.

TALAVERA, Augustin Santana. “O rural como produto turístico: algo de novo brilha sob o sol?”. In SERRANO, Célia et al. *Olhares contemporâneos sobre o turismo*. Campinas: Papirus, 2000.

VINHA, Valéria e MAY, Peter. H. “A biodiversidade e a governança verde no Brasil: soluções inovadoras na gestão dos recursos para a conservação e equidade”. *Desenvolvimento em Debate*, v. 3, n. 1, pp. 89-109, 2014.

WANDERLEY, Maria Nazareth Baudel e FAVARETO, Arilson. “A singularidade do rural brasileiro: implicações para tipologias territoriais e a elaboração de políticas públicas”. In MIRANDA, Carlos. e SILVA, Heithel (orgs.). *Concepções da ruralidade contemporânea: as singularidades brasileiras*. Brasília: IICA, 2013.